

Designar o Servidor do Quadro de Pessoal **Ítalo Marinot Santos Lyrio** para compor a Comissão Especial, em substituição à Servidora Pública **Caroline Barreto Wrobel**.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

82020/2018

**RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 004, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

*Altera a Resolução DPG nº 025/2018 e  
Designa Extraordinariamente Defensora Pública para acumulo de funções*

**O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 17 da Resolução 173/2018;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo nº 15.323.797-2

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Alterar a atribuição da 42ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, para atender as demandas de Infância e Juventude na área infracional durante o período de licença médica da Defensora Pública Martina Reineger Olivero.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

**RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

81869/2018

**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZOITO**

Ata da Sexta Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia dezessete de maio de dois mil e dezoito, com início às nove horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no décimo sexto andar.

Aos dezessete dias de maio de dois mil e dezoito, com início às nove horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no décimo sexto andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Cruz Machado, número cinquenta e oito, realizou-se a **SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, Subdefensor Público-Geral, Dr. Matheus Cavalcanti Munhoz, Subcorregedor, Dr. Henrique de Almeida Freire Gonçalves, e Ouvidor-Geral, Gerson da Silva. Presentes os Excelentíssimos Membros Titulares: Dr. Fernando Redede Rodrigues, Dr. Luis Gustavo Fagundes Purgato, Dra. Martina Reineger Olivero, Dra. Patrícia Rodrigues Mendes e Dra. Renata Tsukada. Da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente a Dra. Lívia Martins Salomão Brodbeck. **EXPEDIENTE – I.** Cumprimentando a todos, o Presidente abriu a sessão, fez a conferência do *quorum* e instalou a reunião. **II.** Aprovaram-se as atas da quarta reunião ordinária e da quinta reunião ordinária. **III.** Distribuições dos procedimentos: quatorze, seiscentos e cinquenta e quatro, zero, sessenta e seis, zero – Dra. Martina. Quinze, cento e setenta e sete, duzentos e dezessete, zero – Dr. Fernando. Quinze, cento e setenta e sete, quatrocentos e trinta e três, quatro – Corregedoria-Geral. Quinze, cento e setenta e sete, quatrocentos e noventa e oito, nove – Dra. Renata. Quinze, cento e oitenta e nove, duzentos e noventa e quatro, nove – Corregedoria-Geral. Quinze, duzentos e um, seiscentos e sessenta e oito, nove – Dra. Patrícia. **MOMENTO ABERTO** – Inscrita a Dra. Yasmin Andressa Simioni Cavaliari, representante da Reis & Lippmann Advogados Associados. A Advogada abordou o item seis da pauta, o procedimento administrativo quatorze, oitocentos e dezoito, setecentos e sessenta e um, quatro, que trata da deliberação CSDP número vinte, de dois mil e dezessete. A Dra. Yasmin ressaltou que a deliberação está elencada de diversos vícios e que a questão seria muito simples de se resolver. Primeiramente, a deliberação foi incluída em sessão extraordinária, sem publicação, apenas o envio de e-mail informando que na sessão seria deliberado sobre estágio probatório de servidor público. A deliberação foi inserida na pauta da segunda reunião extraordinária de dois mil e dezessete como regime de urgência, sem efetuar diligência nos setores da Administração da Defensoria Pública. Frisou que a urgência foi inserida com o fundamento de que o sistema Audora já seria implantado, há aproximadamente um ano e o sistema ainda não foi implantado, o que, pela teoria dos motivos determinantes, a urgência já se torna nula. Destacou que há outras nulidades, mas o tempo não a permitia tratar de todas. Apartou que há diversas violações dos princípios da Administração Pública, dentre eles da eficiência administrativa, pois houve a alteração dos ofícios dos Defensores Públicos,

sendo dezesseis ofícios para oito Defensores, o que sobrecarrega os Defensores Públicos. Diante disso, solicitou que, caso não houvesse possibilidade de homologação do acordo, fosse declarada a nulidade da deliberação. O Subcorregedor relatou a história do procedimento e ressaltou que não disponibilizou a minuta da deliberação que altera o modelo de atendimento inicial de família, conforme acordo realizado pelas partes envolvidas, no prazo regimental. Mas, solicitou que a minuta fosse entregue aos interessados, presentes na reunião, para análise. Na oportunidade, a advogada solicitou ao Colegiado a inversão de pauta, para que pudesse acompanhar a discussão do ponto. Solicitação acatada pelo Colegiado. O Presidente colocou que, da parte da Administração da Defensoria e da Corregedoria, o objetivo foi estabelecer um acordo entre as partes e elogiou o trabalho da Corregedoria-Geral. **ORDEM DO DIA – A).** O Conselheiro Dr. Luis Gustavo parabenizou o Defensor Público-Geral e toda a administração, pela derrubada do veto da lei complementar duzentos e nove, de dois mil e dezoito. O Subcorregedor solicitou urgência no item três, procedimento quinze, zero, cinquenta e seis, cento e dez, oito, que trata de especificação de fatores para aferição de merecimento, levando-se em consideração a importância da análise do tema. A Dra. Patrícia manifestou-se em sentido contrário, entende a importância do tema, mas destacou que se trata de tema complexo e longo. Assim, sugeriu a retirada de pauta e estabelecimento de reunião extraordinária, a fim de tratar unicamente do tema. O Presidente observou que, aprovada a urgência, não há obrigatoriedade de conclusão do assunto na reunião, podendo ser realizada nova reunião para continuidade do debate. O Dr. Luis manifestou-se favorável ao posicionamento da Dra. Patrícia, ressaltando que não havia necessidade de exceção ao tema. Ainda frisou que a urgência deve ser usada de forma comedida, evitando deliberações sem as devidas instruções. **Votação sobre o pedido de urgência:** Cinco votos contrários ao pedido de urgência (Dr. Fernando, Dr. Luis Gustavo, Dra. Patrícia, Dra. Renata e Dra. Martina) e três votos favoráveis (Presidente do Conselho, Subcorregedor e Subdefensor Público-Geral). **B).** Após, realizou-se a leitura das matérias constantes na pauta e abriu-se espaço para discussão e votação. **UM).** Inversão da pauta - Procedimento sob número quatorze, oitocentos e dezoito, setecentos e sessenta e um, quatro, dispõe sobre **petição de requerimento administrativo, a respeito da deliberação CSDP número vinte, de dois mil e dezessete.** O conselheiro Dr. Luis Gustavo solicitou a retirada de pauta do procedimento, tendo em vista o não cumprimento do Regimento Interno e para melhor debate das questões. O Subdefensor-Geral solicitou que o tema fosse mantido, em respeito aos presentes. **Em votação:** Quatro votos favoráveis à retirada de pauta (Dr. Luis Gustavo, Dra. Patrícia, Dra. Renata e Dra. Martina). Três votos contrários (Presidente do Conselho, Subdefensor Público-Geral e Dr. Fernando). O Subcorregedor não votou, pois declarou-se suspeito. **DOIS).** Procedimento sob número quinze, cento e setenta e sete, setecentos e quarenta e sete, três, dispõe sobre **edital CSDP número treze, de dois mil e dezoito – Conselho da Escola.** O Colegiado deliberou pelo encaminhamento de intimação para que os inscritos apresentem currículos que serão analisados na próxima reunião ordinária. **TRÊS).** Sobre o procedimento número treze, novecentos e noventa e sete, quatrocentos e vinte e oito, zero, que trata de **avaliação de estágio probatório da servidora Aline Daniele Hoepers**, após leitura do voto do relator, a servidora foi aprovada no estágio probatório, mantendo-se a consideração da questão da estabilidade, conforme decisão na quinta reunião ordinária, encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos. **QUATRO).** Protocolo número quinze, zero, cinquenta e seis, cento e dez, oito, dispõe sobre **especificação de fatores para aferição de merecimento.** Após leitura do voto do relator, iniciou-se análise e votação da minuta de deliberação. **I)** O Colegiado votou pela substituição do parágrafo segundo, do artigo terceiro, da minuta inicial que segue: “não será promovido o defensor público que, injustificadamente e após pronunciamento motivado da Corregedoria-Geral, deixar de promover assistência jurídica em feito de sua atribuição, quer descumprindo prazos processuais, quer deixando de adotar a providência adequada em tempo razoável, nos termos de ato normativo a ser expedido pela Corregedoria-Geral”, pelo artigo cento e vinte, da lei complementar cento e trinta e seis, de dois mil e onze. **II)** Após, votou-se pela supressão do parágrafo único, do artigo quinto, que segue: “Parágrafo único. Após a publicidade da lista triplíce, a recusa dependerá de apreciação e homologação pelo Conselho Superior, na forma desta deliberação”, sendo um voto contrário, o do relator. **III).** O Colegiado analisou o inciso VI, do artigo sétimo, cuja redação era “a atuação em órgãos de atuação que apresente particular dificuldade para o exercício das funções”, alterando-se para “a atuação em Comarca que apresente particular dificuldade para o exercício das funções”. O relator votou contrário à alteração. **IV).** Sobre o parágrafo único do artigo sétimo, o Colegiado votou pela supressão da frase “após procedimento que assegure participação e manifestação do interessado”, com exceção do relator. Às doze horas e vinte minutos pausou-se a reunião, com retorno às quatorze horas e trinta minutos. No retorno do intervalo, o Presidente apresentou data para realização de reunião extraordinária, agendada para o dia vinte e três de maio, a fim de debater apenas a minuta de deliberação sobre especificação de fatores para aferição de merecimento. **V).** Em continuidade à análise da minuta de deliberação, o Colegiado votou pela alteração do artigo oitavo, tendo como redação original “a apuração dos elementos do artigo cento e cinco deverão ser avaliados e quantificados conforme disposições da presente seção”. **VI).** Tendo em vista que a redação do artigo trinta e três precisava de maioria qualificada, passou-se a analisá-lo, votando unanimemente pela inclusão do referido artigo, conforme segue: “O Regimento Interno do Conselho Superior (Deliberação CSDP nº 27/2014) passa a vigorar acrescido do art. 52-B, com o seguinte teor: Art. 52-B – A sessão para discussão da formação da lista geral de merecimento e formação da lista triplíce de que trata o art. 106 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 terá regulamento específico”. O Presidente ausentou-se às dezesseis horas e dez minutos, assumindo a presidência o Subdefensor Público-Geral. **VI).** O Colegiado decidiu discutir os artigos de dez a doze e de dezoito a trinta e dois na reunião extraordinária. Os artigos de treze a dezessete foram aprovados. Foi deliberado que os demais itens constantes na pauta, serão analisados na sétima reunião ordinária. O Subdefensor-Geral destacou a importância da participação no Programa Defensoria sem fronteiras, solicitando que, caso algum dos conselheiros tivesse interesse em participar, deveria encaminhar o nome para o Gabinete da Defensoria Pública-Geral. **C).** **ENCERRAMENTO DA SESSÃO -**